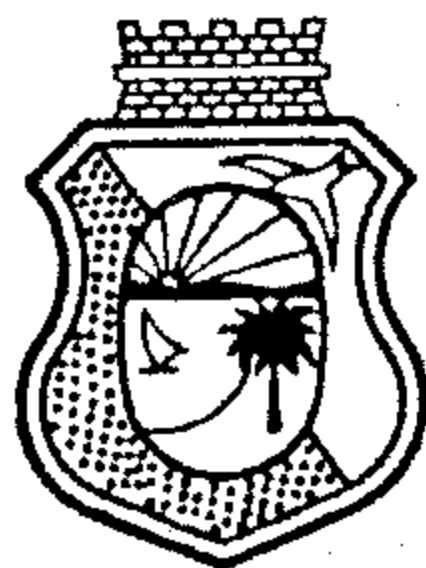




PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Praca Cesar Cals S/N - Eusébio - Estado do Ceará

LEI Nº 059/90, DE 16 DE JULHO DE 1990

DIGITALIZADO
EM / /
CARLOS NEYBSON F. PIRES

Desapropria o imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

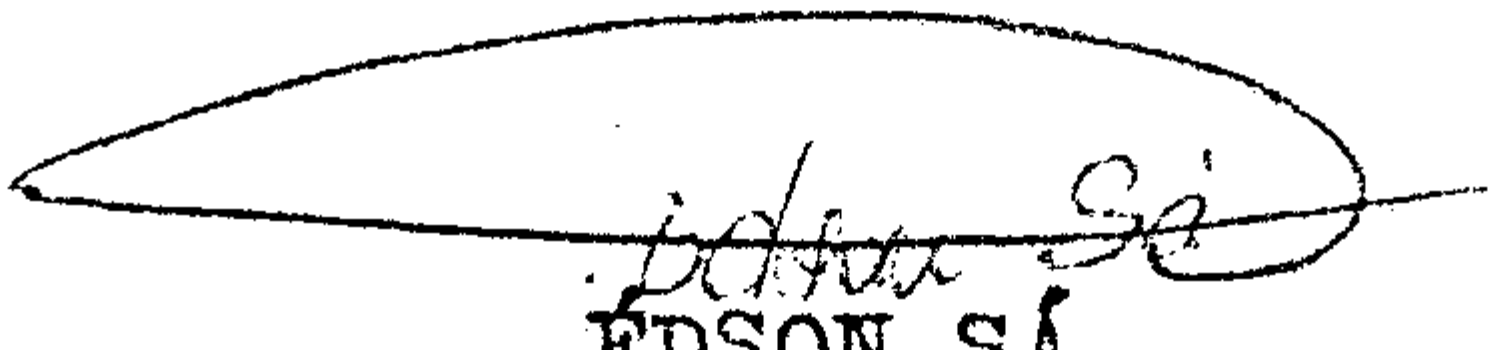
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar pelo valor de Cr\$ 3.700.000,00 (TRÊS MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), duas partes de terra, as quais por serem contíguas, formam um só corpo, tendo a seguinte descrição: Um terreno constituído de duas partes de terra, situado no lugar denominado "JABOTI", deste Município, com área total aproximada de 16,0 hectares, 'distando cêrca de 100,00M para a rodovia BR. 116, em direção ao Poente, com terras de Carlos de Brito, vulgo " Biró", ao Sul com terras de Antonio Correia; e, ao Norte, com terras de Albina Maria da Conceição, limites esses constantes da transcrição Nº5.076, do Registro de Imóveis de Aquiraz-Ce.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, se destina a construção de uma Escola de 1º Grau, a construção de um polo de lazer e a abertura de uma rua ligando KM.19 ao KM.20, reivindicação maior do povo daquela localidade.

Art. 3º - O valor da indenização deverá ser paga ao proprietário ou a quem de direito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 16 de julho de 1990.


EDSON SÁ

PREFEITO MUNICIPAL